



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 639/2024
Data: 29/08/2024 - Horário: 13:28
Legislativo - PDL 42/2024

<u>EXPEDIENTE</u>		<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: <u>02 / 09</u> /2024	
Data: <u>02 / 09</u> /2024		(<input type="checkbox"/> PEDIDO DE VISTA) <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO (<input type="checkbox"/> PEDIDO DE RETIRADA) <input type="checkbox"/> REPROVADO	Visto Secretário:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 042/2024

Concede “Título de Cidadã Honorária Diamantinense” a senhora **Mara Regina Visnadi**.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a honraria "Título de Cidadão Honorário Diamantinense, a Senhora **Mara Regina Visnadi**.

Parágrafo único. O título de cidadão honorário é concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Diamantino.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Juvenal Benedicto Soares, 26 de agosto de 2024.

Eraldes Catarino de Campos
Vereador – PSD



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, o Título de Cidadão Honorário, honraria máxima instituída pelo Município é privativamente de competência da Câmara Municipal em conformidade com o artigo 19, Inciso XV da Lei Orgânica do Município.

Homenagear pessoas não naturais do Município que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, de modo a construir motivo de honra para a população.

A personalidade a ser agraciada, apresentou a biografia e documento comprobatório de nascimento, e consagra sua trajetória de crescimento pessoal, profissional e de relevantes serviços prestados.

Diante do exposto, indico o Projeto de Decreto Legislativo conto com o apoio dos Nobres Pares para que seja aprovado em sua totalidade, de acordo com a forma regimental desta Casa de Leis.

Plenário Ver. Juvenal Benedicto Soares, 26 de agosto de 2024.

Eraldes Catarino de Campos
Vereador – PSD



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

BIOGRAFIA

Mara Regina Visnadi

Natural de Marialva/PR, nasceu no dia 27 de abril de 1969. Filha de Atilio Visnadi (IN Memórian) e Tereza Serra Visnadi.

Em 1979, com dez anos de idade, pisou em solo mato-grossense, seguindo os passos dos pais na busca por novas oportunidades. No mesmo ano aportaram seus sonhos e consolidaram residência em Diamantino, cidade onde, desde tenra idade, formou sua visão de mundo. Casou-se, e, como fruto, teve dois lindos filhos, Matheus Visnadi Gianesini e Arthur Visnadi Gianesini.

Concluiu o Ensino Médio nos cursos Técnico em Contabilidade e Magistério. Nesta mesma linha, concluiu a graduação no curso de Pedagogia.

Na área da educação lecionou nas escolas:

USD – União das Senhoras de Diamantino;

CEUD – Centro Educacional de Ensino de Diamantino;

Escola Municipal Castorina Sabo Mendes;

Escola Estadual Nilce Maria de Magalhães;

Escola Estadual Irmã Lucinda Fachini; onde coordenou o Projeto Cultural Timbalata no âmbito dessa unidade de ensino.

Trabalhou na área comercial, explorando tudo o que a cidade podia oferecer, mantendo viva a atividade do seu pai, no Supermercado Borsari (atividade empresarial da família);

E no Banco Brasileiro de Descontos – BRADESCO.

Em 2005, transferiu-se para Cuiabá, onde passou a integrar o serviço público estadual no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso como Chefe de Divisão de Recursos Humanos e desde 2008 está como servidora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, 16 anos dedicados ao Parlamento Estadual, atuando na Assessoria Parlamentar junto à Mesa-Diretora, Assessor Técnico e Gerente de Planejamento e Avaliação de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas e desde 2017 está como Superintendente do Instituto Memória do Poder Legislativo.

São 35 anos de relevantes serviços prestados à sociedade mato-grossense.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 671/2024
Data: 02/09/2024 - Horário: 18:21
Legislativo

<u>ORDEM DO DIA</u> Data: <u>02 / 09 /2024</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: <u>02 / 09 /2024</u> <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO	Visto Secretário:
---	---	-----------------------

**RELATÓRIO EM CONJUNTO DAS COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
E DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Assunto: Projetos de Decretos Legislativos que concederá “Título de Cidadãos e Cidadãs Honorários Diamantinense.

Autorias: Adriano Soares Correa; Arnildo Gerhardt Neto; Diocelio Antunes Pruciano; Edimilson Freitas Almeida; Edson da Silva; Eraldes Catarino de Campos; José Carlos David; Michele Cristina Carrasco Mauriz e Ranielli Patrick Arruda Lima.

Relatório:

Os Projetos de Decretos Legislativos apresentados destinam aos naturais de outras Cidades, Estados ou Países, é o reconhecimento do Legislativo àqueles que enaltecem o nosso município, a partir de iniciativas relevantes e tem por objetivo incentivar ações da sociedade civil que resultem na promoção dos direitos do cidadão, no fortalecimento socioeconômico e cultural.

Haja vista a quantidade expressiva de homenageados apresentados os relatores/presidentes das Comissões se reuniram de forma conjunta para dar celeridade ao processo legislativo e optaram por unificar e exarar um único relatório.

A Lei Orgânica do Município preceitua em seu artigo 19, Inciso XV que compete, privativamente, a Câmara Municipal, conceder os **Títulos de Cidadão Honorário** e Cidadão Benemérito ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara

A regulamentação da concessão do Títulos de Cidadão Honorário Diamantinense dar-se-á pela Lei Municipal nº 1.004 de 04 de novembro de 2024 e a Lei Municipal nº 1.487 de 08 de agosto de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

A priori o Regimento Interno esclarece:

Artigo 305 - Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por dois terços de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadania ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras, radicadas no País, comprovadamente dignos da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas candidatos a cargos eletivos a nível municipal, estadual ou federal.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência de radicação no País, constante do "caput" deste artigo.

Artigo 306 - O projeto de concessão de título honorífico, além das formalidades regimentais, virá acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Artigo 307 - O autor será considerado como fiador das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado.

Artigo 309, §1º - a entrega dos títulos honoríficos será feita em Sessão Solene, para este fim convocada e o Vereador autor do Projeto de Decreto Legislativo e o Presidente da Casa assinarão, publicamente, a honraria outorgada.

As personalidades a serem agraciadas e consagradas “diamantinense” foram apresentadas pelos parlamentares desta Casa Legislativa, com a certificação de entrega das biografias, os documentos comprobatórios de onde nasceram e da necessária justificativa.

Voto do Relatores:

Comissão de Constituição e Justiça pronunciam sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, as quais não poderão tramitar na Câmara sem o seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos artigo 69, Inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social pronunciam sobre todas as proposições que versarem sobre a concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, previsto no artigo 69, Inciso IV alínea “h” do Regimento Interno.

No âmbito da constitucional, legal e regimental, no qual se avalia a compatibilidade das proposições, é isento de vícios, tanto de ordem formal quanto material, não vislumbramos mácula nos projetos.

Quanto à juridicidade, mostra-se compatível com a legislação vigente, seja porque é harmônica com os princípios do sistema jurídico, ao não criar antinomias e lacunas no ordenamento, seja porque é necessária, isto é, não-redundante com o já estabelecido.

Os projetos estão alinhados com os citados dispositivos constitucionais ao reconhecer a importância da livre iniciativa e do livre exercício da atividade, com ênfase no quesito que versa sobre a concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias.

No que concerne à técnica e à redação legislativa, o projeto em questão atende às exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração e a redação das leis. Sendo assim, o projeto tem boa técnica legislativa.

Haja vista o que se expôs, foram cumpridos os requisitos exigidos, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e de mérito, **FAVORÁVEL** à aprovação dos Projetos de Decretos Legislativos em tramitação para discussão e votação no Pleno.

Sala das Comissões, 02 de setembro de 2024.

Relator/Presidente da CCJ: **Adriano Soares Correa**

Vereador – União Brasil

Relatora/Presidente da CESAS: **Michele Cristina Carrasco Mauriz**

Vereadora – União Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DOS RELATORES

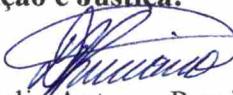
Parecer em Conjunto da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, nº 004/2024

Do Voto:

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade da matéria e, no mérito, votamos pela aprovação dos Projetos de Decreto Legislativo em epígrafe.

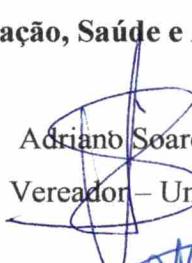
Sala das Comissões 02 de setembro de 2024.

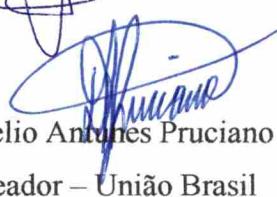
Membros da Comissão de Constituição e Justiça:


Diocelio Antunes Pruciano
Vereador – União Brasil


Michele Cristina Carrasco Mauriz
Vereadora – União Brasil

Membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:


Adriano Soares Correa
Vereador – União Brasil


Diocelio Antunes Pruciano
Vereador – União Brasil